



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPÁ

PORTARIA Nº 121, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela [Portaria PGR/MPF nº 1.036/2017](#), bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR/MPF n.º 357/2015](#),

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do Programa de Gestão Socioambiental, no âmbito da Procuradoria da República do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO o teor da [Portaria SG/MPF nº. 461, de 15 de maio de 2017](#), que instituiu o Sistema de Gestão Socioambiental do Ministério Público Federal – SGS/MPF,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o ECOTIME da Procuradoria da República do Estado do Amapá:

- a) MARCELLO KOHLER DA CUNHA BATTANOLI, matrícula nº. 29687-2;
- b) IACY FURTADO GONÇALVES, matrícula nº. 5961-7;
- c) JOÃO ANTÔNIO DA COSTA LAGRANHA, matrícula nº. 27466-6;
- d) FABIANA NARJARA SOARES DA SILVA, matrícula nº. 25790-7;
- e) RAFAEL MARTINS DA SILVA, matrícula nº. 21290-3
- f) STHEFANY ÂNDREA BRAZÃO DOS REIS, matrícula nº. 24103-2.

Art. 2º O ECOTIME será presidido pelo membro descrito na alínea “a”.

Art. 3º Ao ECOTIME compete:

- i) apresentar o diagnóstico socioambiental da unidade;
- ii) assegurar o planejamento, a implementação, o monitoramento e a melhoria do Programa de Gestão Socioambiental da unidade;
- iii) executar as ações definidas no planejamento;

iv) acompanhar e fiscalizar as ações locais pertinentes;

v) acompanhar o andamento das atividades propostas e fazer os ajustes necessários para o alcance das metas estabelecidas;

vi) desenvolver o Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS) e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), este último onde houver unidade de saúde institucional;

vii) relacionar-se com a Divisão de Sustentabilidade e com os ECOTIMES de outras unidades, buscando troca de experiências e de informações;

viii) compartilhar informações;

ix) promover a conscientização de membros, servidores e colaboradores;

x) informar à chefia o desempenho do Programa, bem como as necessidades de melhoria;

xi) atuar como multiplicador das ações de desenvolvimento do Sistema de Gestão Socioambiental do MPF.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília-DF, 14 jun. 2019. Caderno Administrativo, p. 22.